



Decreto nº 6.972
de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, de Cordeirópolis, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad– Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 81, XIX a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1566/2025.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 24 de março de 2025, alterada a composição do **Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”**, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O "**Conselho**" de que trata o "**caput**" do artigo 1º deste Decreto, será composto pelos representantes a seguir nomeados:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: **Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**
Suplente: **Bruna Rafaela Vidorett**

II – Representantes dos Profissionais da área de Educação

Titular: **Lori Matheus Bernardini de Moura da Silva**
Suplente: **Adriana Cristina Tamiazi Tomazella**

Titular: **Caline Cassia Ribeiro Grillo**
Suplente: **Luciana Marim**

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: **Suelen Cristina Pereira Ribeiro Maroneze**
Suplente: **Andreza das Neves Souza**

Titular: **Marcelo Locoselli Bretanha**
Suplente: **Camila de Azevedo Scatolin**

continua



IV - Representantes da Sociedade Civil

Titular: **Liliana Jerônimo Pereira**
Suplente: **Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto**

Titular: **Zoraide Aparecida Vieira Cardoso Maaz**
Suplente: **Antonio Pinho Gomes Junior**

Art. 3º – O mandato dos Conselheiros terá duração de 4 (quatro) anos, **(período de 24.03.2025 a 23.03.2029)**, admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros do **Conselho de Alimentação Escolar**, ora nomeados não fará jus a nenhuma remuneração ou gratificação a qualquer título, portanto, sem ônus ao Município, sendo, por conseguinte considerados de alta relevância ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 24.03.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 6.349/2021 e o Decreto nº 6.512/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania